



LEI N.º ⁴ 0194/90

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

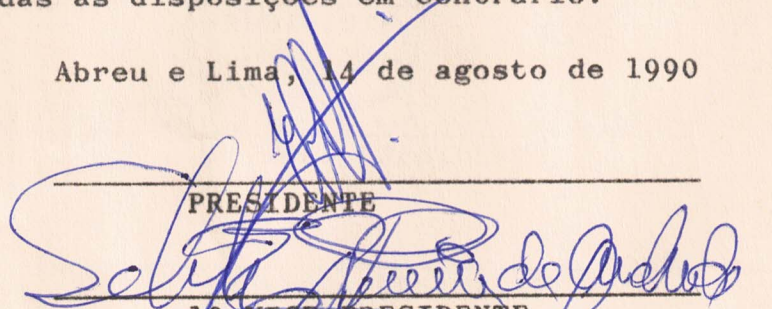
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- 6.0-10.60.3272.32 - Manutenção da Iluminação Pública.
 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos..... Cr\$ 10.000.000,00
 - 6.0-10.60.3252.30 - Manutenção da Limp. Urbana.
 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos..... Cr\$ 10.000.000,00
 - 1.0-01.01.0012.01 - Manutenção da Câmara Municipal.
 - 3111 - Pessoal Civil..... Cr\$ 5.000.000,00
 - 3120 - Material de Consumo..... Cr\$ 1.500.000,00
 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos..... Cr\$ 1.000.000,00
 - 2.0-15.81.4862.46 - Assistência Social.
 - 3259 - Transferências a Pessoas..... Cr\$ 10.000.000,00
 - 3.0-03.07.0212.04 - Manut. das Ativ. de Administração.
 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos..... Cr\$ 5.000.000,00
 - 3.0-15.84.4922.52 - Contribuição para o PASEP..... Cr\$ 5.000.000,00
- TOTAL..... Cr\$ 47.500.000,00

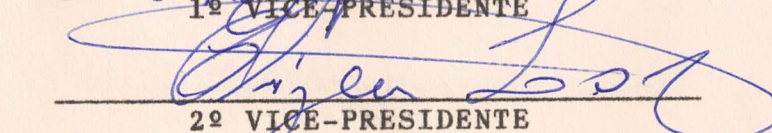
Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

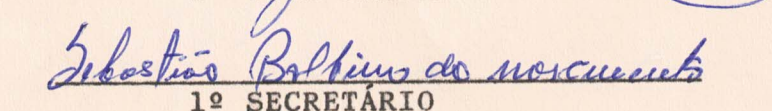
Abreu e Lima, 14 de agosto de 1990



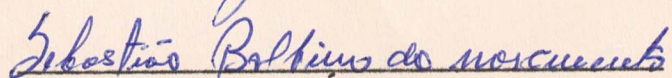
 PRESIDENTE



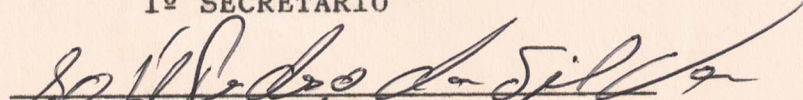
 1º VICE-PRESIDENTE



 2º VICE-PRESIDENTE



 1º SECRETÁRIO



 2º SECRETÁRIO